

	<b>PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DE FÉRIAS</b>		Código:	PS – MAUA – RH11
			Status de Revisão:	Data: 14/08/2020
				Rev.00

# PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DE FÉRIAS


	<b>PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DE FÉRIAS</b>		Código:	PS – MAUA – RH11
			Status de Revisão:	Data: 14/08/2020
				Rev.00

Histórico de Revisões		
Data	Revisão	O que foi revisado
14/08/2020	0	Elaboração da nova versão de procedimento com base nos requisitos das normas ISO9001:2015 e ISO14001:2015

	<b>PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DE FÉRIAS</b>		Código:	PS – MAUA – RH11
			Status de Revisão:	Data: 14/08/2020
				Rev.00

## ÍNDICE

1	PROPÓSITO .....	4
2	SETORES ENVOLVIDOS .....	4
3	REFERÊNCIAS .....	4
4	TERMOS UTILIZADOS .....	4
5	DESCRIÇÃO .....	4
6	ANEXOS .....	5

	<b>PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DE FÉRIAS</b>		Código:	PS – MAUA – RH11
			Status de Revisão:	Data: 14/08/2020
				Rev.00

## 1. PROPÓSITO

Formalizar o processo e ações necessárias para concessão de férias.

## 2. PARA QUEM É ESTE PROCEDIMENTO?

Todos os setores do Estaleiro Mauá.

## 3. REFERÊNCIAS

CLT, artigos 129 a 152; Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho e Regulamentos da Empresa.

## 4. TERMOS UTILIZADOS

**FÉRIAS** – É o período em que o empregado se afasta do trabalho sem prejuízo da remuneração, a fim de que possa descansar dos esforços físicos e mentais despendidos em seu trabalho.

**PERÍODO AQUISITIVO** – Após cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o empregado adquire o direito a férias, na proporção que define o artigo 130, da CLT.

**PERÍODO CONCESSIVO** – É o período de 12 (doze) meses subsequentes em que o empregador está obrigado a conceder as férias (artigo 134, CLT), sob pena de pagar a remuneração delas em dobro (artigo 137, CLT) ao empregado.

**FRUIÇÃO** – É o período em que efetivamente são gozadas as férias.

## 5. DESCRIÇÃO

### 5.1 DIREITO A FÉRIAS


Cumprido o período aquisitivo (12 meses do dia e mês), o colaborador terá direito a férias, conforme lei vigente.

As férias deverão ser gozadas antes do vencimento 11 meses após o período aquisitivo;

O período em que as férias serão concedidas é prerrogativa exclusiva do empregador, entretanto, deve ser na medida do possível, compatibilizado com os interesses do colaborador, desde que respeitado o limite do período concessivo, que corresponde a 11 (onze) meses a partir da data do período aquisitivo;

É facultativo ao colaborador converter 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário;

O colaborador perderá o direito aos dias de férias, devido a ausências não justificadas, conforme tabela abaixo:

	<b>PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DE FÉRIAS</b>		Código:	PS – MAUA – RH11
			Status de Revisão:	Data: 14/08/2020
				Rev.00

Período de Faltas injustificadas	Dias de férias que tem direito
5 dias ou menos	30
6 a 14 dias	24
15 a 23 dias	18
24 a 32 dias	12
33 dias ou mais	0

## 5.2 PAGAMENTO DAS FÉRIAS

O pagamento da remuneração de férias será efetuado por depósito direto em conta bancária do colaborador, até 2 (dois) dias antes do início da mesma.

## 5.3 FÉRIAS COLETIVAS

A concessão ou não das férias coletivas é prerrogativa exclusiva da Empresa, podendo a mesma determinar a data de início e término.

Os colaboradores contratados há menos de 12 (doze) meses gozarão, na oportunidade, férias proporcionais, iniciando-se então novo período aquisitivo.

Recursos Humanos fornecerá as respectivas áreas uma planilha separada por centro de custo para que informe quais colaboradores irão gozar as férias coletivas.

As áreas deverão devolver a planilha de programação de férias coletivas com 30 (trinta) dias de antecedência ao início das férias.

Os recibos de férias coletivas serão entregues aos administrativos, para que sejam colhidas as devidas assinaturas e devolvidos ao RH no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Para que a Empresa possa conceder férias coletivas aos seus colaboradores, deverá a mesma comunicar a SRTE, com antecedência mínima de 15 dias, e também no mesmo prazo ao Sindicato de Trabalhadores da categoria.

## 5.4 Considerações Finais

Não será permitido, em nenhuma hipótese, trabalhar no período de férias;

Durante o período de férias o crachá para acesso a empresa e ao ponto ficará bloqueado para marcação;

Quaisquer exceções a essa política somente será concedida com a aprovação da presidência do estaleiro.

## 6 ANEXOS.

Não aplicável